



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TRE-RO N. 12/2024.

TERMO ADITIVO N. 03 AO CONTRATO TRE-RO N. 12/2024 (EVENTO 1157998)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO TRE-RO N. [0001942-05.2023.6.22.8000](#)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TRE-RO N. 04/2024 - LEI N. 14.133/2021 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA SMART STEEL SERVICOS DE MONTAGEM LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, CONSISTENTES NA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-RO.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO), inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, na cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RADUAN MIGUEL FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **SMART STEEL SERVICOS DE MONTAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.264.378/0001-26, com sede na Rodovia BR 364, km 200, s/n, Lote 10/A, Aeroporto, CEP: 76.970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, Telefone(s): (69) 3451-2133 / (69) 98406-1456, E-mail(s): engbruno@castilhoestruturas.com.br; neste ato representada por seu Sócio, senhor **BRUNO AZEVEDO CASTILHO**, brasileiro, conforme documentos apresentados e com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 426/2026-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC, de 25/02/2026 (evento 1482127), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente **Termo Aditivo**, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I – Prorrogar por mais 65 (sessenta e cinco) dias o prazo de execução do Contrato TRE-RO n. 12/2024 (evento 1157998), com início no dia 09/02/2026 até o dia 14/04/2026 (considerando que o prazo de execução anterior, estabelecido pelo Termo Aditivo n. 02, encerrou-se em 08/02/2026), sem repercussão financeira;

II – Prorrogar por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 12/2024 (evento 1157998), com início no dia 06/03/2026 até o dia 06/09/2026 (considerando que o prazo de vigência anterior, estabelecido pelo 1º Termo Aditivo, encerrou-se em 05/03/2026), sem repercussão financeira, para assegurar a adequada conclusão do objeto contratual, bem como a regularização formal dos atos administrativos subsequentes.

1.2. A prorrogação dos prazos de que tratam os itens I e II desta Cláusula não implica em acréscimo de custos à Administração.

1.3. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos requerimentos formulados pela empresa contratada **SMART STEEL SERVICOS DE MONTAGEM LTDA.** (eventos 1479430 e 1480110), na Manifestação nº 2/2026-CEFC (evento 1480111), na Manifestação nº 3/2026-CEGC (evento 1481964), e no Despacho nº 426/2026-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1482127), cujas justificativas são, em síntese:

a) ocorreram intercorrências que impactaram o cronograma de execução da obra, quais sejam: recebimento de elementos de fachada danificados durante o transporte, bem como revisões de projetos hidráulicos e sanitários promovidas com vistas ao aperfeiçoamento técnico da solução adotada;

b) foram observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público;

c) o acréscimo de prazo visa assegurar a adequada conclusão do objeto contratual, sem repercussão financeira.

1.4. O histórico desta contratação consta no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo não possui repercussão financeira, tratando-se exclusivamente de prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato TRE-RO n. 12/2024, não implicando em acréscimo de custos à Administração.

2.2. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (artigo 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de R\$18.784.304,54, considerando o valor inicial da contratação mais o somatório dos reajustes aplicados (R\$17.398.999,24+R\$1.385.305,30).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONSOLIDADOS

(Artigo 92, II e III, da Lei 14.133/2021)

3.1. Abaixo consta quadro resumo com a evolução dos prazos contratuais:

Instrumento	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
Contrato Original	18/07/2024 a 18/07/2025	05/05/2024 a 05/11/2025
1º Termo Aditivo	19/07/2025 a 07/01/2026	06/11/2025 a 05/03/2026
2º Termo Aditivo	08/01/2026 a 08/02/2026	—
3º Termo Aditivo	09/02/2026 a 14/04/2026	06/03/2026 a 06/09/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

4.1. Para assegurar a plena execução deste presente instrumento, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, não será exigida complementação financeira da garantia contratual, tendo em vista que o presente Termo Aditivo não implica em acréscimo ao valor do contrato. Contudo, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, a comprovação da prorrogação da vigência da garantia contratual apresentada, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo a abranger integralmente o novo prazo de vigência do contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/11/2026, em conformidade com o item 5 da Cláusula Nona do Contrato originário c/c o artigo 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 6º, XVII, c/c artigo 111, ambos da Lei n. 14.133/2021, e nos itens 1, 4 e 5 da Cláusula Terceira do Contrato TRE-RO n. 12/2024 (prorrogação de prazos), com fundamento nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (retificação/alteração/inclusão/exclusão de cláusulas).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra e ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, bem como nos termos aditivos e nas apostilas posteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

7.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura (consoante disposto no artigo 94, I, da Lei n. 14.133/2021, para divulgação no caso de licitação) e no seu sítio eletrônico oficial na internet, bem como providenciará a sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia (DJE).

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Des. RADUAN MIGUEL FILHO Pelo CONTRATANTE	BRUNO AZEVEDO CASTILHO Pela CONTRATADA
Laurenci Bernardino Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONTRATO TRE-RO N. 12/2024

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO: Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos termos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada termo aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada termo aditivo realizados nesta contratação (Artigo 125 da Lei n. 14.133/2021)
Contrato 12/2024 (assinado em 05/05/2024) – Volume VIII do PA respectivo (evento 1157998), Vigência de 18 meses, a contar da assinatura, ou seja, de 05/05/2024 a 05/11/2025. · Garantia de 5%: R\$869.949,97.	R\$17.398.999,24	-
1ª Apostila (assinada 30/10/2024 – Volume XII do PA respectivo (evento 1272952), com o(s) seguinte(s) objeto(s): 1. Alterar o gestor e o fiscal da contratação. · Garantia: Instrumento <u>sem efeitos financeiros</u> ou alterações de prazos, e sem necessidade de complementação ou de prorrogação da garantia contratual.	-	-
1º Termo Aditivo (assinado 29/10/2025 – Volume XVI do PA respectivo (evento 1428519), com os seguintes objetos: 1. Prorrogar por mais 120 dias o prazo de vigência do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO, contados a partir de 06/11/2025 a 05/03/2026, sem efeitos financeiros; 2. Prorrogar por mais 173 dias o prazo de execução do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO, contados a partir de 19/07/2025 a 07/01/2026, sem efeitos financeiros; 3. Registrar a supressão contratual de 0,68% (R\$118.598,75) e o acréscimo contratual total de 24,59% sobre o valor do Contrato (R\$4.618.208,73); 4. Excluir/desconsiderar as citações onde se lê: “E DO FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL” contidas na ementa, no <i>caput</i> e no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO, em razão de erro material; e 5. Inclusão do item 34 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO, para a inclusão de norma sobre a Política	R\$4.499.609,98 (em razão do somatório do impacto da supressão de - R\$118.598,75, mais o impacto do acréscimo de +R\$4.618.208	Supressões: (-) 0,68%; e Acréscimos: (+) 24,59%.

<p>de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO (Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).</p> <p>· Garantia de 5%: R\$224.980,50.</p> <p><u>OBSERVAÇÃO: VALORES E PERCENTUAIS DO ACRÉSCIMOS JÁ CORRIGIDOS COM BASE NO 2ºTERMO ADITIVO.</u></p>	<p>,73)</p>	
<p>2ª Apostila (assinada 05/12/2025 – Volume XVIII do PA respectivo (evento 1447881), com o(s) seguinte(s) objeto(s):</p> <p>1.1. Registrar o 1º reajuste no percentual de 9,06%, decorrente da variação do índice da base SINAPI DESONERADA/RO, aferida no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, com efeitos financeiros a partir do mês de dezembro/2024), correspondendo ao impacto estimado no valor de <u>R\$ 995.455,00</u>; e</p> <p>1.2. Registrar o 1º reajuste no percentual de 6,08% %, decorrente da variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, aferida no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, com efeitos financeiros a partir do mês de dezembro/2024), correspondendo ao impacto estimado no valor de <u>R\$389.850,30</u>.</p> <p>Garantia de 5%: R\$69.265,27.</p> <p><u>OBSERVAÇÃO: VALORES E PERCENTUAIS DOS REAJUSTES E SEUS REFLEXOS JÁ CORRIGIDOS COM BASE NO 2ºTERMO ADITIVO.</u></p>	<p>R\$1.385.305,30</p> <p>(ref. ao somatório dos reajustes de R\$995.455,00 +R\$389.850,30)</p>	<p>-</p>
<p>2º Termo Aditivo (assinado _/12/2025 – Volume XX do PA respectivo (evento 1458676), com os seguintes objetos:</p> <p>I. Retificar a Apostila n. 02 ao Contrato TRE-RO n. 12/2024 quanto aos valores dos reajustes ali indicados (conforme já corrigidos nesta tabela);</p> <p>II. Retificar o Termo Aditivo n. 01 ao Contrato TRE-RO n. 12/2024 quanto aos valores e percentuais do acréscimo ali indicados (conforme já corrigidos nesta tabela);</p> <p>III. Registrar o acréscimo contratual no percentual total de 0,41%, sobre o valor estimado do Contrato TRE-RO n. 12/2024, correspondente ao valor total estimado de R\$77.867,40; e</p> <p>IV. Prorrogar por mais 1 (um) mês o prazo de execução do Contrato TRE-RO n. 12/2024, com início no dia 08/01/2026 até o dia 08/02/2026, sem efeitos financeiros.</p> <p>· Garantia de 5%: R\$27.659,09</p>	<p>R\$553.181,88</p> <p>(em razão do somatório do impacto da retificação dos reajustes de +R\$191.721,92, mais o impacto da retificação do acréscimo de +R\$283.592,56, mais o acréscimo atual de +R\$77.867,40)</p>	<p>Acréscimos: (+) 0,41%.</p>
<p>3º Termo Aditivo (assinado _/02/2026 – Volume XXII do PA respectivo (evento), com os seguintes objetos:</p> <p>I – Prorrogar por mais 65 (sessenta e cinco) dias o prazo de execução do Contrato TRE-RO n. 12/2024 (evento 1157998), com início no dia 09/02/2026 até o dia 14/04/2026 (considerando que o prazo de execução anterior, estabelecido pelo Termo Aditivo n. 02, encerrou-se em 08/02/2026), sem repercussão financeira;</p> <p>II – Prorrogar por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 12/2024 (evento 1157998), com início no dia 06/03/2026 até o dia 06/09/2026 (considerando que o prazo de vigência anterior, estabelecido pelo 1º Termo Aditivo, encerrou-se em 05/03/2026), sem repercussão financeira, para assegurar a adequada conclusão do objeto contratual, bem como a regularização formal dos atos administrativos subsequentes.</p>	<p>Não Houve impacto financeiro</p>	

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Raduan Miguel Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, em 06/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AZEVEDO CASTILHO, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Analista Judiciário**, em 09/03/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 09/03/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1485856** e o código CRC **527E4812**.
